

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL N°	02
PROC N°	PL 82/08

MENSAGEM N° 066/08

DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Encaminha Projeto de Lei dispondo sobre a RECEITA e fixando a DESPESA do Município de Dracena para o exercício financeiro de 2009.

Senhor Presidente:

Conforme determinação dos preceitos legais vigentes, cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, o qual estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Dracena, para o ano de 2009.

Uma vez que com o Plano Real o País continua convivendo com uma inflação reduzida e controlada e dada a essa estabilização econômica, elaboramos o orçamento para o ano de 2009 sem indexá-lo a um fator de correção e na perspectiva de que a inflação continue estável para o próximo ano.

Aclaramos aos nobres Vereadores que o Projeto não encerra nenhum exagero, uma vez que a previsão com relação aos Impostos e Taxas foi efetuado com base nos valores que poderão ser arrecadados realmente naquele exercício, dentro das bases estabelecidas no Código Tributário do Município, bem como de recursos oriundos de fontes transferidas de outros poderes, como o ICMS e o FPM.

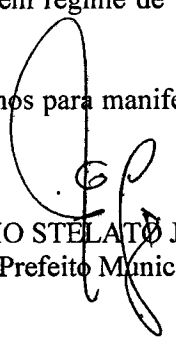
Procuramos distribuir as verbas de modo a dotar todos os setores de recursos necessários a fim de proporcionar os meios imprescindíveis ao perfeito andamento dos serviços programados, nos atendo à saúde, saneamento básico, educação, assistência, transportes, administração e planejamento, não subestimando outros setores, entretanto.

Sua elaboração foi feita em obediência aos ditames do Orçamento Programa e com fulcro nas rendas próprias do Município e de outras fontes – União e Estado.

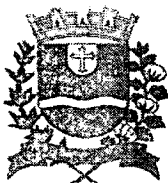
Convém ressaltar que temos em mente um programa extenso visando incontáveis benefícios aos nossos munícipes, devolvendo-lhes em obras e serviços públicos o montante de tributo recolhido.

Julgando desnecessário maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que o mesmo seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº	03
PROC Nº	01.8408

PROJETO DE LEI Nº 066/08 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2009.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, compreendendo:

- I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.
- II** - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

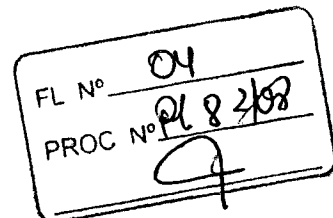
Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 55.350.000,00 (cinquenta e cinco milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

- I** - R\$ 46.629.745,00 (quarenta e seis milhões seiscentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal; e
- II** - R\$ 8.720.255,00 (oito milhões setecentos e vinte mil duzentos e cinquenta e cinco reais) do Orçamento a Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



Artigo 3º - A receita publica se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita, da Lei 4320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA RECEITA	
- Por Categorias Econômicas e Fontes -	
ESPECIFICAÇÃO	Total
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 – RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	8.379.000,00
Receita de Contribuições	3.100,00
Receita Patrimonial	428.000,00
Transferências Correntes	45.119.900,00
Outras Receitas Correntes	3.315.000,00
SubTotal	57.245.000,00
(-) Dedução para o Fundeb	5.464.000,00
Subtotal	51.781.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	40.000,00
Transferência de Capital	3.529.000,00
Subtotal	3.569.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	55.350.000,00

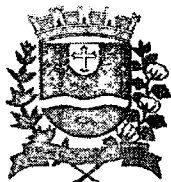
SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 55.350.000,00 (cinquenta e cinco milhões e trezentos mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 34.931.630,00 (trinta e quatro milhões novecentos e trinta e um mil seiscentos e trinta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 20.418.370,00 (vinte milhões quatrocentos e dezoito mil trezentos e setenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº	05
PROC Nº	PL 821/08
	<i>[Signature]</i>

Artigo 5º - A Despesa fixada será realizada segundo as discriminações dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei e está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 – Despesas Correntes	46.055.600,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	25.650.700,00
3.2 – Outras Despesas Correntes	20.404.900,00
4 – Despesas de Capital	9.037.400,00
4.1 – Investimentos	6.243.400,00
4.2 – Inversões Financeiras	894.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	1.900.000,00
9 – Reserva de Contingência	257.000,00
Total da Administração direta	55.350.000,00

II – POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R\$)	Seguridade Social (R\$)	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
PODER LEGISLATIVO	1.039.000,00	0,00	1.039.000,00
PODER EXECUTIVO	33.892.630,00	20.418.370,00	54.311.000,00
TOTAL	34.931.630,00	20.418.370,00	55.350.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R\$)	Seguridade Social (R\$)	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 – LEGISLATIVO	1.039.000,00	0,00	1.039.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.171.680,00	0,00	5.171.680,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	240.000,00	0,00	240.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.271.900,00	1.271.900,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	3.299.000,00	3.299.000,00
10 – SAÚDE	0,00	15.847.470,00	15.847.470,00
12 – EDUCAÇÃO	17.640.300,00	0,00	17.640.300,00
13 – CULTURA	399.200,00	0,00	399.200,00
15 – URBANISMO	2.117.600,00	0,00	2.117.600,00
16 – HABITAÇÃO	530.500,00	0,00	530.500,00
17 – SANEAMENTO	223.000,00	0,00	223.000,00
20 – AGRICULTURA	2.207.000,00	0,00	2.207.000,00
22 – INDÚSTRIA	506.000,00	0,00	506.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 06
PROC Nº PL 82/08
9

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.550,00	0,00	46.550,00
26 – TRANSPORTE	1.308.800,00	0,00	1.308.800,00
27 – DESPORTO E LAZER	825.000,00	0,00	825.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.420.000,00	0,00	2.420.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	257.000,00	0,00	257.000,00
TOTAL	34.931.630,00	20.418.370,00	55.350.000,00

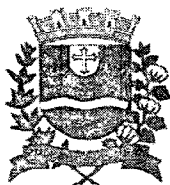
IV – POR UNIDADES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R\$)	Seguridade Social (R\$)	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 – PODER LEGISLATIVO			
01.01 – Corpo Legislativo	1.039.000,00	0,00	1.039.000,00
02 – PODER EXECUTIVO			
02.01 – Gabinete do Prefeito	184.500,00	0,00	184.500,00
02.02 – Sec. Executiva do Gabinete Prefeito	1.071.780,00	0,00	1.071.780,00
02.03 – Secretaria da Fazenda	3.710.000,00	0,00	3.710.000,00
02.04 – Sec. de Planejamento e Orçamento	284.300,00	0,00	284.300,00
02.05 – Sec. de Governo e Ações Estratégicas	239.100,00	0,00	239.100,00
02.06 – Secretaria de Administração	2.645.550,00	3.299.000,00	5.944.550,00
02.07 – Secretaria de Educação	17.640.300,00	0,00	17.640.300,00
02.08 – Secretaria de Cultura	399.200,00	0,00	399.200,00
02.09 – Secretaria de Agricultura	2.513.000,00	0,00	2.513.000,00
02.10 – Sec. Indústria, Com. E Habitação	1.036.500,00	0,00	1.036.500,00
02.11 – Sec. de Obras e Infra Estrut. Urbana	2.117.600,00	0,00	2.117.600,00
02.12 – Secretaria de Assuntos Viários	1.225.800,00	0,00	1.225.800,00
02.13 – Fundo Munic. de Assistência Social	0,00	1.271.900,00	1.271.900,00
02.14 – Sec. de Saúde e Higiene Pública	0,00	15.847.470,00	15.847.470,00
02.15 – Sec. Esporte Lazer e Juventude	825.000,00	0,00	825.000,00
Total da Administração Direta	34.931.630,00	20.418.370,00	55.350.000,00

Artigo 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 7º - Fica consignado no orçamento do município de 2009, na Secretaria da Fazenda, o valor de R\$-770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), a título de amortização de dívida fundada, conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Artigo 8º - Fica consignado no orçamento do município de 2009, na Secretaria da Fazenda, o valor de R\$-1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais), destinado ao pagamento de precatórios judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº	07
PROC Nº	PL 82/08
	Q

Artigo 9º – Fica consignado no orçamento do município de 2009, na Secretaria da Fazenda, o valor de R\$- 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), a título de reserva de contingência, destinado a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a LC 101/00, artigo 5º, I, b.

Artigo 10 – Ficam vinculados no Orçamento Geral do Município, valores destinados a entidades, conforme segue:

Secretaria Entidade	Convênio Municipal
Secretaria Municipal de Administração	
Associação dos Servidores Públicos Municipais Aposentados	3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	
Associação dos Produtores Rurais	36.000,00
Sindicato Rural de Dracena	96.000,00
Sindicato Rural de Dracena – Fapidra	100.000,00
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos “Integração”	50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena	300.000,00
Empresa Municipal de Saúde	60.000,00
Fundec – Projeto Viva a Vida	15.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – Cisnap	200.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	
Adec – Associação Dracenense de Esporte e Cultura	25.000,00
Secretaria Municipal de Educação	
Fundec	30.000,00
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Dracena – APMIAD	60.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	
Grupo Camafeu	12.000,00
Total	987.000,00

§ Único - O repasse a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Dracena – APMIAD esta autorizado pela Lei nº. 2.974 de 11.07.01 e Convenio nº. 003/01 de 30.07.01.

Artigo 11 – Fica vinculada na Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação, verba no valor de R\$- 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), do orçamento de 2009, destinada a desapropriação de área para instalação de indústria e comercio no Distrito de Jaciporã;

Artigo 12 – Fica vinculada na Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação, verba no valor de R\$- 300.000,00 (cem mil reais), do orçamento de 2009, destinada a desapropriação de área para ampliação de Distrito Industrial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N° 08
PROC N° 82/08
[Signature]

Artigo 13 – Fica vinculada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, verba no valor de R\$- 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), do orçamento de 2009, destinada a desapropriação de área para o aterro sanitário;

Artigo 14 – Fica vinculada na Secretaria Municipal de Educação, verba no valor de R\$- 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), do orçamento de 2009, destinada à desapropriação de área para ampliação do Campus da Unesp;

Artigo 15 – Fica vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social, verba no valor de R\$-210.839,80 (duzentos e dez mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), do orçamento de 2009, destinada as seguintes entidades:

Entidade	Convênio Municipal	Contrapartida Federal	Total
Casa dos Velhos de Dracena	20.400,00	4.131,00	24.531,00
Associação de Proteção ao Menor de Dracena	20.400,00	1.920,00	22.320,00
Escola de Pais do Brasil – Seção Dracena	5.000,00	0,00	5.000,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	12.900,00	3.780,00	16.680,00
SOS – Serviço de Obras Sociais	30.000,00	0,00	30.000,00
Pousada Bom Samaritano – Albergue	24.000,00	0,00	24.000,00
Pousada Bom Samaritano	18.000,00	0,00	18.000,00
Centro Espírita Severino Chagas	4.800,00	0,00	4.800,00
APMIAD – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Dracena	0,00	4.084,80	4.084,80
APAE – Associação de Pais e Amigos	0,00	12.424,00	12.424,00
Associação Pró Infância Feliz	30.000,00	0,00	30.000,00
Associação Projeto Esperança	6.000,00	0,00	6.000,00
Lar Beneficente São Doutrina	6.000,00		6.000,00
Associação Moradores do Jd. Sta.Clara	7.000,00	0,00	7.000,00
Total	184.500,00	26.339,80	210.839,80

Artigo 16 – Fica vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social, verba no valor de R\$-359.679,00 (quatrocentos mil oitocentos e vinte e quatro reais), do orçamento de 2009, de recursos advindos das esferas federal e estadual, destinada as seguintes entidades:

Entidade	Recurso Federal	Recurso Estadual	Total
Associação Projeto Esperança	0,00	30.000,00	30.000,00
Centro Espírita Cairbar Schutel – Casa da Mãe		30.000,00	30.000,00
Instituto Novo Amanhecer – INA	0,00	42.000,00	42.000,00
AVAPAC – Associação Voluntários Pacientes de Câncer	0,00	12.000,00	12.000,00
SOS – Serviço de Obras Sociais	0,00	12.000,00	12.000,00
Lar Beneficente São Doutrina	0,00	15.600,00	15.600,00
Casa dos Velhos Obra Unida São Vicente de	20.655,00	30.000,00	50.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 09
PROC Nº PL 82/08

Paula			
APAE – Associação de Pais e Amigos	62.100,00	26.400,00	88.500,00
Associação de Proteção ao Menor	9.600,00	30.000,00	39.600,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	18.900,00	0,00	18.900,00
APMIAD – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Dracena	20.424,00	0,00	20.424,00
Total	131.679,00	228.000,00	359.679,00

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Artigo 17 – Ficam alterados os anexos do PPA, **Anexo I** – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, **Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, **Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e atualizados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2009, que acompanham o presente e passam a vigorar com os dados constantes.

Artigo 18 – Ficam alterados os demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Complementar nº. 292, de 18 de Junho de 2008, abaixo relacionados:

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios anteriores

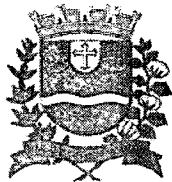
CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 19 – Conforme Artigo 3º da Lei Complementar nº. 292 de 18 de Junho de 2008 – LDO, acompanham a presente Lei, os relatórios **Anexo V** – Descrição de Programas Governamentais/Metas/Custos – Custos para o exercício de 2009 e **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2009.

Artigo 20 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada no artigo 4º.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N°	10
PROC N°	PL 82/08

Artigo 21 – Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, no âmbito da mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

Parágrafo Único: Entende-se por categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

Artigo 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64.

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, no curso da execução do orçamento de 2008, destinados a cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

Artigo 25 – Fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Programação Financeira a ser divulgada até 30 dias após a aprovação do orçamento.

Artigo 26 – Fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 27 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Artigo 28 – Revogam-se as disposições em contrário.


Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal